



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

LEI Nº 1895/2008

INSTITUI A MEDALHA ELISENA DO CARMO PARA SER CONFERIDA AOS ALUNOS DESTAQUE DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes na Câmara Municipal, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituído no Município, a Medalha Elisena do Carmo, com o escopo de agraciar alunos que se destacarem na Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único – A medalha será conferida a um único aluno por série da rede oficial do Município, abrangendo Ensino Fundamental e Ensino Médio.

Art. 2º - A aferição dos alunos destaque será feita por Comissão formada por três servidores do Legislativo, que possuam formação superior.

Art. 3º - A Comissão de aferição para conhecer o aluno destaque, levará em conta a média geral de notas, a frequência e disciplina, apurada no aproveitamento escolar, ao final de cada ano letivo.

Art. 4º - As medalhas, a critério da Comissão poderão ser patrocinadas por empresa local.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 03 de dezembro de 2008.

Dr. Moacir Tostes de Oliveira
Prefeito Municipal

Praça Barão de Santa Cecília, 68 – Centro CEP 36.280-000 Carandaí - Minas
Gerais Tel. (32) 3361 1177 FAX (32) 3361 1088 e-mail
govpmc@carandainet.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Honestidade e Trabalho

Adm. 2005 - 2008

Milton Henriques Pereira
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 03 de dezembro de 2008. _____

Milton Henriques Pereira - Superintendente Administrativo.